



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria Municipal da Saúde**



**INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Nº 07 de 07 de agosto de 2017.**

**O Secretário Municipal da Saúde de Toledo, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo I e II, do § 1º, do Art. 59º da Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerando a necessidade de manter todos os veículos da Secretaria da Saúde em condições de uso, com a garantia de segurança aos condutores e passageiros;

**Art. 2º** Considerando a necessidade de manter todos os veículos da Secretaria da Saúde em condições de higiene básicas que permita o transporte de pacientes;

**Art. 3º** Determinar as responsabilidades mínimas a serem realizadas por todo motorista após o término de cada viagem:

- Realizar a troca de lençol;
- Realizar a retirada do lixo;
- Solicitar a requisição de lavagem do veículo sempre que necessário;
- Deixar o veículo abastecido por completo;
- Verificar o óleo, a água, o farol, a seta, e os pneus, e ao identificar qualquer defeito, avisar imediatamente o responsável pelo setor de frotas do município e deixar recado em local visível sobre as irregularidades para ciência do próximo motorista, informando ainda o dia, o horário e com que realizou o contato sobre a necessidade de correções, devendo o motorista que assume, dar continuidade a solução do problema apontado.

**Art. 4º** Esta Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Toledo, 07 de agosto de 2017.

**Thiago Daross Stefanello**  
Secretário Municipal da Saúde